

# REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL

ENTENDA O PASSO A PASSO





# PASSO A PASSO — DESENHO INDUSTRIAL

Warlen Alves de Oliveira Júnior

Universidade do Estado da Bahia — UNEB

*Reitora:* Adriana dos Santos Marmorini Lima

*Vice-Reitora:* Dayse Lago de Miranda

Agência Uneb de Inovação

*Coordenação:* Suely Aldir Messeder

*Administrativo:* Adriana Guedes Tinoco, Ana Paula

Pereira Bulcão, Julia Santana de Britto Cunha, Natália

Sue Santos Silva

*Pesquisadores:* Fernando Luis de Q. Carvalho, Flávio

Rodrigues Lima, Gislene Alves da Silva, João Alexandre

Brito de Jesus, Laís Santana Viana, Natália L. Barbosa,

Paloma Cristina Lima dos Santos, Paloma Daniel Bastos,

Romeu Araújo Menezes, Warlen Alves de Oliveira Júnior

### *Créditos*

Editoração: Gislene Alves da Silva

Capa: Natália Sue Santos Silva

Agência Uneb de Inovação

Endereço: Edifício Jequitaia, Av. Engenheiro Oscar Pontes, s/n –  
Calçada.

CEP 40.460-130

Salvador – BA.

Tel.: (71) 3612-1420

Endereço eletrônico: [agencia.inovacao@uneb.br](mailto:agencia.inovacao@uneb.br)

Sítio de Internet: <https://inovacao.uneb.br>

## **PASSO A PASSO — DESENHO INDUSTRIAL**

### **PASSO 1 — ENTENDENDO O QUE É UM DESENHO INDUSTRIAL**

Segundo o artigo 95 da Lei de Propriedade Intelectual, o Desenho industrial é a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa que possa servir de tipo de fabricação industrial. Então, seu produto é um desenho industrial? Vamos verificar se ele atende aos requisitos para registro.

### **PASSO 2 — REQUISITOS**

Certifique-se de que seu desenho atenda aos requisitos de um desenho industrial. São eles:

1. **Aspecto Ornamental:** O desenho industrial deve ter características visuais decorativas e acessórias que definem sua aparência, excluindo aspectos técnicos e funcionais.
2. **Novidade:** O desenho deve ser novo e desconhecido antes do depósito, não tendo sido divulgado publicamente nos 180 dias anteriores à data do pedido.
3. **Originalidade:** Deve possuir uma configuração visual distintiva, diferenciando-se substancialmente de desenhos industriais anteriores, não apenas por ser diferente, mas por apresentar singularidade e diferenciação visual.
4. **Configuração Externa:** A forma plástica ou conjunto de linhas e cores devem ser visíveis externamente, excluindo elementos visíveis somente com a desmontagem do produto.
5. **Tipo de Fabricação Industrial:** O desenho industrial deve ser reproduzível em escala industrial, não sendo meramente uma

expressão artística, mas sim um modelo para fabricação em série, sendo possível produzi-lo de maneira uniforme.

### **PASSO 3 — DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Reúna toda a documentação necessária para o registro, que geralmente inclui:

1. Preenchimento do requerimento;
2. Descrição detalhada do desenho.
3. Representação gráfica ou visual do desenho em múltiplas perspectivas.

### **PASSO 4 — ABERTURA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA GRU**

Após a análise da documentação, realizamos a abertura de um processo administrativo no SEI para o pagamento da GRU pelo estado.

## **PASSO 5 — SOLICITAÇÃO DE REGISTRO**

Após o pagamento, é encaminhada a solicitação de registro para o INPI, seguindo as instruções detalhadas no site do instituto.

## **PASSO 6 — ANÁLISE DO INPI**

O INPI realizará uma análise técnica e formal do seu pedido. Durante essa fase, eles verificarão se o pedido está conforme os requisitos legais e se o desenho é original.

## **PASSO 7 — PUBLICAÇÃO**

Caso o desenho atenda a todos os requisitos, ele será publicado na Revista de Propriedade Industrial (RPI). Acaso faça-se necessário o cumprimento de alguma exigência, ocorre a publicação da solicitação na RPI e abre-se prazo para



apresentação da documentação solicitada, retornando para a análise do INPI.

## **PASSO 8 — CONCESSÃO**

Após a publicação e não havendo exigências, o INPI concede o registro do desenho industrial.

## **PASSO 9 — MANUTENÇÃO**

Após a concessão, é importante realizar o pagamento das taxas de manutenção para garantir a validade contínua do registro.

## **REFERÊNCIA**

INPI – INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. *Resolução INPI/PR n. 232/2019: Manual de Desenho Industrial*. Rio de Janeiro: INPI, 2019. Disponível em: <http://manualdedi.inpi.gov.br/projects/manual-de-desenho-industrial/wiki>.



Adentre no universo do Registro de Desenho Industrial com este guia completo. Neste livreto, você encontrará um passo a passo detalhado e acessível para garantir a proteção legal de suas criações mais preciosas.

Conduziremos você por cada etapa do processo de registro, desde a concepção inicial da ideia até a obtenção da certificação pelo INPI. Com linguagem clara e exemplos práticos, este livreto é indispensável para designers, empreendedores e todos aqueles que buscam resguardar seu talento criativo.